



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br



## LEI Nº 1.041/2006.

***Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1034, de 20 de dezembro de 2005 e contém outras providências.***

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

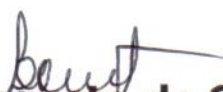
**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 1034 de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º) Fica o Município de Simonésia autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento."*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 23 de março de 2006.

  
**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Simonésia  
Número 088  
19 04 06  
Pereira 11:20 06